



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 ,DE 2018.

(Proponente: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em

06/03/18

Protocolo

Autoriza a Câmara Municipal de Cascavel a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Paranaense – UNIPAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a Câmara Municipal de Cascavel a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Paranaense – UNIPAR, com sede na Rua Rui Barbosa nº 611, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 75.517.151/0001-10, nesta Cidade de Cascavel.

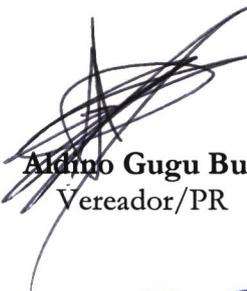
Art. 2º O convênio de cooperação técnica será totalmente sem ônus para a Câmara Municipal de Cascavel e terá como objeto principal, realizar intercâmbio de conhecimentos e desenvolvimento de curso, programas e projetos de interesse comum no campo do ensino, pesquisa e extensão universitária, nos termos constantes do anexo a esta Resolução.

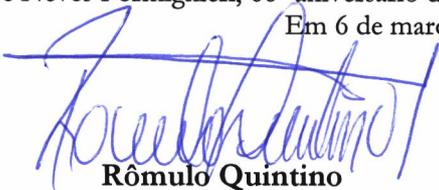
Art. 3º O referido convênio de cooperação técnica terá prazo de validade indeterminado, sendo somente cancelado por acordo entre as partes ou por revogação expressa desta Resolução.

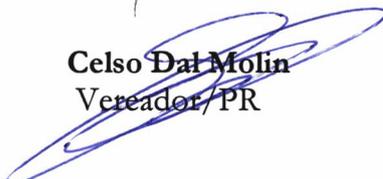
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.

Em 6 de março de 2018.


Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR


Rômulo Quintino
Vereador/PSL


Celso Dal Molin
Vereador/PR


Olavo Santos
Vereador/PHS


Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificação

O convênio de cooperação técnica ora proposto visa, num primeiro momento, oficializar uma parceria que entre a Câmara Municipal de Cascavel e a Universidade Paranaense – UNIPAR, para fins de instituição de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização intitulado “Política, Gestão e Direito no Setor Público”, o qual foi proposto à UNIPAR por meio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal e, devidamente aprovado, onde já se encontra em fase de inscrição de interessados, com previsão de início das aulas para o mês de abril do corrente ano.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O referido curso de Especialização pretende assegurar formação multidisciplinar não somente aos profissionais que oferecem suporte aos Parlamentares, Governantes e Magistrados, mas também, aos próprios mandatários e aos cidadãos interessados em atuar junto à esfera estatal, proporcionando conhecimentos e habilidade específicos ao aperfeiçoamento da cidadania, da representação política, do controle social e ao desempenho das atribuições constitucionais dos Poderes. Desse modo, ele atende à necessidade permanente de fortalecer a democracia, por meio da produção e da disseminação de um saber que é próprio do Estado.

Além desse curso de Pós-Graduação, a cooperação entre a Câmara Municipal e a UNIPAR poderá continuar dando frutos e resultar em outros projetos e programas de interesse público, estratégico para o Poder Legislativo Municipal.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2018

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, PARANÁ, E A UNIPAR –
UNIVERSIDADE PARANAENSE.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **77.865.632/0001-42**, com sede na Rua Pernambuco, 1843, em Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **ALDINO GUGU BUENO**, brasileiro, portador do CPF nº **036.160.099-28**, residente e domiciliado em Cascavel-PR, e a **UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Diretor Geral da Unidade Cascavel, **GELSON LUIZ UECKER**, brasileiro, portador do CPF nº **886.315.249-72**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas, atividades e projetos de cooperação e intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa com o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
 - b) Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.
-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

No decorrer da execução deste Termo, a Câmara Municipal de Cascavel será representada pela Escola do Legislativo, na pessoa do seu Coordenador Walter Alexandre Ocampo, endereço eletrônico escola@camaracascavel.pr.gov.br; e a UNIPAR será representada pelo seu Diretor Geral da Unidade Cascavel, Gelson Luiz Uecker, endereço eletrônico gelson@unipar.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de programas, atividades e projetos conjuntos se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de termos aditivos a este Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal e a UNIPAR, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc);
- b) Objetivos a atingir;
- c) Atividades e programação;
- d) Responsabilidades e atribuições das partes;
- e) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- f) Formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão custeadas por cada partícipe, tanto no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu próprio material e equipamento. Portanto, a execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Este Termo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício para os partícipes, ficando a cargo de cada uma das partes a integral responsabilidade no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários destes, inexistindo solidariedade entre as partes neste sentido. O pessoal envolvido na execução das



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação às suas instituições de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel-PR e durará por 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que dele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, por superveniência de legislação que o torne inexecutável, ou ainda por interesse da Administração Pública, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. No caso de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÃO DE TRABALHO EM ANDAMENTO

Passa a fazer parte deste Termo de Cooperação, como Termo Aditivo, o Projeto de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) “Política, Gestão e Direito no Setor Público”, já aprovado pela UNIPAR e criado a partir de proposta apresentada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cascavel à UNIPAR anteriormente à celebração do presente Termo. O curso resultante tem início de aulas previsto para abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel-PR, às expensas da Administração Pública, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Cooperação, as partes buscarão dirimi-los em princípio por meio de acordo amigável e extrajudicial.

Nos casos em que não seja possível resolver por meio de acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordadas, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, de março de 2018.

Aldino Gugu Bueno

Gelson Luiz Uecker

Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-PR

Diretor do Campus Cascavel da UNIPAR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: